

33ª Reunião Brasileira de Antropologia

Tecer-pensar redes de solidariedade: reflexões teórico-metodológicas sobre pesquisa e militância junto à Associação de Familiares e Amigos/as de Presos/as¹

Ana Clara Klink de Melo (PPGAS-USP)²

Palavras-chave: Antropologia engajada; sistema prisional; epistemologia

1. Introdução

O presente artigo tem por objetivo discutir o estatuto e as implicações do conhecimento que tem sido produzido em uma etnografia realizada, desde a segunda metade de 2021, junto à Associação de Familiares e Amigos/as e de Presos/as, coletivo localizado na zona leste paulistana voltado ao ativismo na pauta anticarcerária e ao apoio, acolhimento e orientação de pessoas afetadas direta ou indiretamente pelo sistema de justiça criminal. A pesquisa tem como objetivo refletir sobre espaços e tempos liminares produzidos “nas dobras” (TELLES, 2019) entre a *rua* e a prisão, a partir de formas de se relacionar com o sistema de justiça que se desenvolvem do lado *de fora* dos muros. Significa olhar para como regimes jurídicos como a liberdade *provisória*, o regime *aberto*, o livramento *condicional*, ou ainda o regime *semiaberto* e a periódica *saidinha* do cárcere, por exemplo – cujos próprios nomes indicam algo que *é* e *não é*, forjado no entra-e-sai das prisões – implicam viver, mais do que apenas formas de cumprimento de pena extra-cárcere, experiências que estruturam rotinas, práticas, circuitos urbanos, moralidades, relações interpessoais e formas de sociabilidade.

Porque a Amparar é ponto de encontro de trajetórias de vida que se fazem cotidianamente nesse entre-lugar, a associação tem sido o centro gravitacional de um campo de pesquisa orientado à compreensão da produção e efeitos de liberdades (ou

¹ Trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

² Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pelo financiamento à pesquisa no âmbito do processo nº 2021/05586-0. As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPESP.

prisões) liminares na cidade de São Paulo. Acompanhar esses percursos tem mostrado o quanto são marcados, muitas vezes, por idas e vindas entre o dentro e o fora dos muros dos prisões, numa espécie de “espiral” (LAGO, 2019) ou “movimentação ping-pong” (MALLART; RUI, 2017) dispersa ao longo dos anos. Por isso, refletir sobre o campo de forças envolvido nos processos de circulação-confinamento (MALLART, 2019) e sobre os efeitos da *passagem* nessas trajetórias tem se mostrado dimensão incontornável da questão. Nesse contexto, redes de cuidado e solidariedade têm emergido como capazes de prospectar linhas de fuga para trajetórias de vida que parecem sempre em vias de levar ao cárcere.

Os caminhos de entrada, inserção e vinculação ao campo, contudo, não foram lineares nem dados de antemão, principalmente por serem acompanhados de desafios próprios ao ato de pesquisar em meio às malhas do dispositivo carcerário paulista. Em primeiro lugar, o estabelecimento de relações com os sujeitos da pesquisa significou ter de enfrentar as dificuldades de aproximação de um universo marcado pelo estigma e pela desconfiança (GODOI, 2015). Foi o caso, por exemplo, de uma entrevista negada por um rapaz que disse à sua esposa (com quem mantenho contato) que tinha receio de conversar comigo por medo de ser levado a *caguetar* o que acontece nas prisões. Em segundo lugar, a efetiva inserção nesse universo trouxe desafios relacionados às formas de lidar com pessoas, suas dores e urgências, tornando necessário refletir sobre como responder a essas demandas e trabalhar as implicações políticas emergentes do trabalho etnográfico (KOPENAWA; ALBERT, 2015).

Por isso, o processo de construção da etnografia envolveu ponderar minhas possibilidades de inserção no campo e, sobretudo, quais contrapartidas eu poderia oferecer a quem consentisse em participar do trabalho, que ganharia fôlego a partir do início de 2022. Sabendo que minha formação em direito, por me dar domínio e acesso ao universo jurídico, oferecia uma resposta direta a grande parte das urgências das pessoas que procuravam a Amparar, mobilizei os recursos que tinha e que julguei capazes de responder, tanto quanto possível, aos dilemas éticos que emergiam do campo. Além de acompanhar regularmente o cotidiano da associação – algo que antes eu vinha fazendo de forma esporádica –, passei a construir ações de ativismo e militância e a atuar em sua frente de orientação jurídica, dividindo no campo o “tempo acadêmico” com o “tempo da urgência” (MALVASI et al, 2018).

O que significa, então, pesquisar a partir das fronteiras entre ativismo, pesquisa e política? Que particularidades isso assume quando o engajamento político envolve o

capital e olhar de *advogada* em um campo forjado entre as malhas da punição e do sistema carcerário paulista? Proponho-me a refletir sobre uma ordem de questões que não apenas são consequência dos caminhos que escolhi para *estar lá*, como também refletem as implicações do meu lugar no campo sobre as trajetórias de vida que tenho acompanhado. Argumento que o cruzamento entre pesquisa, ativismo e direito pode ser lido como uma proposta político-epistemológica especialmente reveladora no campo da luta e pesquisa (anti)prisional, tornando-se mais do que mera condição para a realização da pesquisa e do que um posto de observação etnográfica.

O texto, para isso, organiza-se em três seções: (i) após apresentar a Amparar e melhor qualificar como tem se colocado a experiência em campo, (ii) discutirei as implicações epistemológicas de um olhar situado nas fronteiras entre o ser antropóloga, ativista e advogada. Em seguida, partindo das trajetórias de Hilda e Tomás³, me proponho a pensar sobre (iii) práticas de cuidado e afeto no campo (LOW; MERRY, 2010, p. 207) como produtoras de conhecimento, e sobre como meu lugar de participação e *engajamento* é também constituinte das redes de solidariedade que têm se mostrado capazes de prospectar e fortalecer linhas de fuga aos circuitos de exclusão que parecem sempre em vias de levar à prisão. Neste ponto, mostra-se politicamente estratégico e academicamente relevante descortinar os modos de operação de práticas de desconstrução da opacidade da maquinaria punitiva do Estado, bem como elucidar formas de reconstrução de relações por ele desfeitas.

2. A Associação de Familiares e Amigos/as de Presos/as

A Amparar, conforme mencionado, é um coletivo voltado ao acolhimento, orientação e mobilização política de pessoas afetadas pelo sistema de justiça criminal, que atua em articulação com ativistas e profissionais engajados/as na luta antiprisional. A associação tem como núcleos de atuação os bairros de Itaquera e Sapopemba, ambos localizados no extremo leste paulistano, mas alcança famílias e indivíduos de toda a cidade de São Paulo, em sua maioria advindos de suas periferias, além de alguns casos de outros municípios e estados do país. Desde 1998, são principalmente mães, avós e esposas que buscam a associação como forma de tornar compartilhado e menos penoso o longo e desgastante percurso pelas malhas do cárcere e da punição.

³ À exceção de Miriam e Railda, coordenadoras da Amparar e principais colaboradoras da pesquisa, todos os nomes de interlocutores e interlocutoras de pesquisa foram trocados para garantir seu sigilo identitário.

Railda Silva e Miriam Duarte coordenam a Amparar e fundem suas histórias de vida com a história da associação⁴. Ambas consideram-se negras e moram na zona leste de São Paulo, tendo chegado da Bahia à capital paulista ainda jovens. Tiveram filhos que, da adolescência à idade adulta, passaram por diversas instituições de privação de liberdade, experiências de tortura e de violência. E foi assim que se conheceram: em 1998, na porta da Febem⁵, porque ambas tinham filhos adolescentes internados na instituição. A mobilização pelos direitos de seus filhos fez com que passassem a ocupar uma “trincheira de lutas” (LAGO, 2019) e consolidassem, em 1999, a AMAR (Associação de Mães e Amigos da Criança e Adolescente em Risco). Com o tempo, seus filhos passaram ao sistema prisional de adultos e a luta também se transformou, com a compreensão cada vez mais ampliada sobre a importância de olhar para as famílias e redes de relações de pessoas privadas de liberdade. Em 2004, fundaram a Amparar.

Hoje, Railda tem um filho preso, e o único filho ainda vivo de Miriam tem suas condições de saúde debilitadas pelas torturas que sofreu no cárcere. É ao redor delas, que lidam com a dor, também, por meio da luta, que se estrutura uma sólida rede de solidariedade, apoio e ativismo em torno de questões relativas ao sistema prisional e seus efeitos (Cf. LAGO, 2019). Por isso a Amparar, conforme afirma Natália Lago (2019), constitui um espaço em que se conectam afeto e política: não só pelas formas de chegada à Amparar e engajamento em suas atividades, mas pela dimensão afetiva que cerca a ideia de que a associação, nas palavras de Railda, trabalha com um *acolhimento* que funciona em duas vias. Ao mesmo tempo que o coletivo acolhe as familiares que a procuram, incentiva e incita sua participação na *luta* (Ibid., p. 124).

A associação, assim, conta com dois principais fluxos de pessoas: aquelas que a procuram para lidar com demandas pontuais relativas ao sistema de justiça e as que, para além disso, se fazem presentes – mesmo após seus entes queridos saírem do cárcere – para construir debates, reuniões e manifestações coletivas, somando-se ao ativismo na pauta anticarcerária. O coletivo, nesse sentido, pode ser visto como um “campo de gravitação” (TELLES, 2006) ao redor do qual orbitam diferentes percursos

⁴ Seus nomes reais são mantidos, com a devida autorização, em função de serem figuras públicas bastante conhecidas no movimento antiprisional.

⁵ “Febem - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor” era o nome dado à instituição que recebia crianças e adolescentes considerados em situação de vulnerabilidade social ou envolvidos em atos infracionais. Ela antecedeu o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a partir do qual se transformou na Fundação Casa, que passou a receber apenas adolescentes acusados de ato infracional e, ao menos em teoria, orienta-se pelo paradigma da proteção integral – que considera adolescentes como sujeitos de direito e não meros objetos de intervenção.

sociais, circunstâncias de vida e contextos de referência que, de alguma forma, são atravessados pela prisão, e para o qual convergem histórias e trajetórias as mais diversas, capazes de colocar em evidência “as forças e relações de forças operantes no mundo urbano e seus territórios” (Ibid, p. 82).

Foi no início de 2022 que passei a frequentar semanalmente a associação, dirigindo-me à sua sede, todas as quartas-feiras, com o objetivo de etnografar seus fluxos, dinâmicas e histórias cotidianas, bem como de me colocar à disposição para acessar e traduzir andamentos de processos judiciais às pessoas acolhidas pelo coletivo. Quando estou lá, documentos e processos são apenas uma parte das longas conversas que trazem histórias, caminhos, risadas e dores de alguma forma atravessados pelo sistema de justiça criminal. Foi assim que, cada vez mais, me fiz presente e me envolvi com o campo, seus sujeitos e com as lutas ali travadas. Aproximar-me da Amparar como antropóloga, advogada e ativista, contudo, trouxe para a pesquisa a necessidade de melhor discutir as implicações de um conhecimento que é produzido, também, em regiões de fronteira. Dito de outra forma, fez surgir um esforço de conferir estatuto a saberes elaborados coletivamente e “prospectar os nexos que articulam – a um só tempo – militância, pesquisa e política” (MALVASI et al, 2018).

3. “Meu amor, pelo amor de Deus, você é corpo e alma Amparar”: pesquisar a partir das fronteiras

A importância de colaborar para o desenvolvimento de uma chamada "antropologia engajada", capaz de responder a questões sociais que atravessam historicamente o trabalho etnográfico, tem sido alvo de reflexão e discussão na Antropologia já há muitas décadas. Setha Low e Sally Merry (2010) remontam a consolidação – mas não inauguração, bastante anterior – do debate aos anos 1970, época em que a crítica pós-moderna à Antropologia dedicava-se a questionar e a repensar as formas de relacionamento com o campo e seus sujeitos. Desde então, cada vez mais discute-se a importância de que a Antropologia carregue consigo um senso de responsabilidade e reciprocidade diante do conhecimento adquirido e produzido, principalmente em contextos atravessados por demandas de reconhecimento e lutas por direitos.

Ao pesquisar com famílias e indivíduos afetados pelo sistema de justiça criminal, eu tinha em mente que o trabalho de campo significaria ter de lidar com pessoas e suas urgências, implicando a necessidade de enfrentar questões ético-políticas

que se colocam para todos aqueles posicionados entre os vários fios do dispositivo carcerário paulista (GODOI et al, 2020, p. 157). Por isso, busquei alinhar minha entrada em campo à ideia de que a produção de conhecimento deve ser produto e alicerce, nas palavras de Bruce Albert (2015), de uma relação de troca entre todos os sujeitos do campo: a pesquisadora, interlocutores e interlocutoras. Trata-se de assumir um papel político à altura da “dívida de conhecimento” contraída (KOPENAWA; ALBERT, 2015), levando a sério lutas e demandas por reconhecimento e assim validando os dados etnográficos por meio de um engajamento mútuo (Ibid.).

Conhecer a Amparar de experiências de pesquisa e ativismo anteriores me proporcionou uma entrada na associação⁶, mas foi apenas após de fato me prontificar a *estar lá* (GEERTZ, 1998) como colaboradora e advogada, estabelecendo uma contrapartida em relação às/aos colaboradoras/es de pesquisa, que instituí vínculos e relações de confiança e respeito mútuo para com o campo. Esse *engajamento*, contudo, mais do que mera condição para estar em campo, foi responsável por constituir relações que extrapolaram as premissas básicas da proposta de “antropologia engajada” sistematizada por Low e Merry (2010). Se as autoras falam em comprometimento e responsabilidade cidadãs, emergentes do confronto com o sofrimento de outras pessoas, Bruce Albert (2014) afirma que a “participação” social é ao mesmo tempo condição e *enquadramento* da pesquisa de campo.

Isso significa reconhecer que, por um lado, existem obrigações éticas no trabalho de campo que implicam prestar contas sobre o conhecimento adquirido e produzido, bem como trazem consigo a necessidade de compreender os efeitos desse conhecimento para a construção de estratégias de resistência dos sujeitos estudados. Mas, mais do que isso, o autor enxerga a potencialidade de incorporar essas demandas políticas e simbólicas como objetos da etnografia, entendendo que “as dinâmicas sociais e simbólicas no coração das quais o antropólogo trabalha oferecem muitas novas áreas de pesquisa” (ALBERT, 2014, p. 136). O autor, com isso, afirma que há formas de conhecimento que só são produzidas quando há partilha da *luta*, e que existem ganhos acadêmicos e políticos em explorar epistemologicamente o engajamento em campo.

⁶ Em 2020, trabalhei com Miriam e Railda em um projeto de pesquisa relacionado a políticas públicas para sobreviventes do sistema prisional e suas famílias. Cf. INNPD, 2022. Foi principalmente após trabalharmos juntas que nos aproximamos e tive abertura para propor uma pesquisa de mestrado junto à associação. Conhecia a Amparar, para além disso, desde que comecei a me envolver com a pauta abolicionista e antiprisional durante a faculdade de direito, em meados de 2016.

O primeiro movimento nesse sentido veio quando, do cruzamento entre pesquisa, ativismo e direito, reformulei os problemas de pesquisa inicialmente levados a campo e pude enxergar fluxos e dinâmicas que, de outra forma, seriam invisíveis. Na segunda metade de 2021, fui a campo com o objetivo de compreender os significados de estar em *liberdade provisória*, a partir dos trânsitos, movimentos e atravessamentos impostos sobre trajetórias de vida marcadas pela espera de uma possível resposta punitiva do Estado⁷. “Liberdade provisória” é o nome que se dá ao regime jurídico imposto a pessoas às quais é concedido o direito de esperar por seus julgamentos em liberdade, e não presas preventivamente⁸. Apesar de se materializarem do lado de fora dos muros das prisões, diversas determinações judiciais e burocráticas podem gerenciar e controlar movimentos de pessoas enquanto aguardam seus julgamentos, impondo e restringindo atividades cotidianas e assim moldando e informando trajetórias de vida. Por isso, eu procurava entender as ressonâncias e efeitos da racionalidade punitiva das prisões (PIRES, 1998) em um espaço específico – as ruas – e num tempo específico, marcado pela inexistência de uma condenação formal que justificasse práticas que poderiam ser lidas como formas de punição antecipada.

No início de 2021, estabeleci com Railda um fluxo a partir do qual ela, ao identificar que alguma pessoa situada nessa rede se enquadrava nos propósitos da pesquisa, perguntava-lhe se teria interesse em conversar comigo e, se sim, me encaminhava seu contato e/ou marcava uma data para conversarmos na sede da Amparar. Em um primeiro momento, disse a Railda que olharia para as *liberdades provisórias*, mas dei abertura para que ela me apresentasse também pessoas situadas em outras “fronteiras” entre a liberdade e a prisão: pessoas em livramento condicional, regime aberto ou sobreviventes do sistema prisional, por exemplo⁹. Com isso, eu esperava localizar a liberdade provisória nesse universo mais amplo de formas de se

⁷ Após trabalhar por bastante tempo com a temática das prisões provisórias, tive a curiosidade de entender qual vinha sendo a realidade de pessoas que, de forma diversa, recebiam a oportunidade de esperar por seus julgamentos em liberdade. Para a definição de “prisão provisória”, ver nota seguinte.

⁸ São “presas preventivas” as pessoas que, mesmo sem terem uma condenação formal, aguardam por seus julgamentos na prisão. O Código de Processo Penal, em seu art. 312, prevê a possibilidade de que se decreta a prisão preventiva com o objetivo de garantir que, ao fim do processo, a lei seja efetivamente aplicada (sem que a pessoa fuja, por exemplo), de proteger eventuais provas, e de assegurar a proteção de uma pretensa “ordem pública”. O conceito é criticado por ser vago e permitir que prisões sejam decretadas de forma desvinculada da proteção de provas ou de outros elementos importantes para o curso do processo penal.

⁹ O termo “sobreviventes do sistema prisional” foi elaborado por Railda e Miriam e tem substituído o termo “egresso/a do sistema prisional” em movimentos abolicionistas e anticarcerários. Sua utilização tem o objetivo de enfatizar que a passagem pelo cárcere implica sobreviver a inúmeras e inimagináveis situações de tortura e privação, sendo a palavra “egresso/a” incapaz de captar todas essas dimensões.

relacionar com o sistema de justiça para quem está *fora* da prisão. Logo no início do diálogo com alguns de meus interlocutores, contudo, as categorias jurídicas correspondentes a cada uma dessas “liberdades” se mostraram fluidas para quem as vive.

Artur, à época em liberdade provisória (e hoje à espera de seu mandado de prisão), foi a primeira pessoa com quem conversei. Na primeira vez que nos falamos, em julho de 2021, ele me disse que estava em livramento condicional e que, após passar cerca de um ano preso, sua *liberdade* era a coisa mais preciosa que tinha¹⁰. Na época, ainda não havíamos nos encontrado presencialmente e, assim que desliguei o telefone, fui consultar o andamento de seu processo, conforme ele havia me pedido. Fiquei surpresa ao ver que, na realidade, ele estava em liberdade provisória, havendo como pendência apenas o julgamento de um último recurso que definiria se ele começaria a cumprir a pena em regime fechado ou semiaberto. Ou seja, em algum momento, ele iria retornar ao cárcere, apesar da situação não estar clara para ele naquela ocasião: “Foi minha primeira experiência [preso], né. E graças a Deus não vai ter mais nenhuma, né?”¹¹, me disse. Conversamos e expliquei tudo a ele que, sempre que falávamos sobre seu processo, dizia torcer para que o julgamento demorasse. Da mesma forma, quando conversei com Lucas, em setembro, ele me contou de quando estava em “liberdade provisória”, referindo-se ao período em que estava em livramento condicional.

Diversas situações como essas me mostraram, inicialmente, duas coisas: em primeiro lugar, categorias jurídicas não necessariamente são categorias locais, fazendo da compreensão das fronteiras entre prisão e liberdade uma questão mais ampla a ser perseguida. Em segundo lugar, um olhar antropológico *com* o direito – por meio das minhas possibilidades de compreensão e acesso formal a documentos judiciais – tornou possível ver como a opacidade de categorias, fluxos, papéis e determinações jurídico-judiciais era parte indissociável da maquinaria punitiva do Estado. Artur, a qualquer momento, poderia ser surpreendido por uma prisão por não compreender que seu status de liberdade era temporário, provisório, instável. É que acontece, por exemplo, com pessoas como Carolina: em razão de não terem acesso às instâncias burocráticas estatais, são surpreendidas por mandados de prisão ao frequentarem repartições públicas ou durante encontros com autoridades policiais:

¹⁰ O “livramento condicional” é um regime de cumprimento de pena em meio aberto, previsto no art. 83 do Código Penal. Sua concessão permite que se antecipe a liberdade da pessoa condenada antes do término do cumprimento da pena.

¹¹ Transcrição de conversa gravada e realizada em 13/07/2021.

“Quando a Carolina saiu da cadeia, ela tava trabalhando 8 meses, sabe, se erguendo, lutando, indo pra Igreja, tudo... E aí, quando ela vai assinar a carteirinha, tava a prisão dela decretada. E ela teve que ficar 2 anos foragida até conseguir a liberdade dela porque o promotor queria o criminológico, ele falou que ela não tava apta pra tá na rua. É triste.”¹² (Transcrição de áudio de *whatsapp* enviado por Railda, 28/01/2022).

São todas formas de liberdade *liminares*, instáveis, precárias; forjadas em relação de oposição e proximidade com o cárcere e estruturadas por categorias jurídicas tão determinantes quanto inacessíveis e, muitas vezes, incompreendidas. Ao dividir, pouco a pouco, o “tempo da pesquisa” com o “tempo da urgência” (MALVASI et al, 2018), sendo a todo tempo interpelada por pessoas que procuravam saber em que medida e em que termos sua existência estava duplicada neste inacessível circuito de práticas burocráticas e documentos (BARBOSA, 2005), pude reformular o problema de pesquisa compreendendo a opacidade ou “ilegibilidade” (DAS, 2007) do Estado e suas categorias como estruturantes das dinâmicas de punição que eu buscava investigar.

Contrapondo-se a essas “assinaturas” do Estado (DAS, 2007, p. 246), redes de solidariedade e aliança – das quais passei a fazer parte – emergiram como capazes de atuar na desconstrução da ilegibilidade e na reconstrução de relações desfeitas pelo Estado. Foi a partir de um olhar “de perto e de dentro” (MAGNANI, 2002) dessas redes que pude descortinar estratégias pelas quais são tramadas, contribuindo para a prospecção de linhas de fuga para trajetórias que parecem sempre em vias de levar à prisão. É neste ponto, assim, que entra a afirmação de que os ganhos em explorar epistemologicamente o engajamento em campo são tanto acadêmicos quanto políticos. Para discutir essa questão, trarei, na seção que segue, a história de Hilda e Tomás. Conheci Hilda em março de 2022, e nosso encontro foi determinante para a compreensão de um “tecer-pensar” redes de solidariedade como proposta político-epistemológica.

3. Tecer-pensar redes de solidariedade como proposta político-epistemológica

¹² A atividade de “**assinar a carteirinha**” refere-se à obrigação judicial de comparecer periodicamente ao fórum com uma caderneta de papel, para que seja assinada dentro do período estipulado pela autoridade judicial responsável. Entretanto, não é raro que, ao comparecer ao fórum para “assinar”, algumas pessoas sejam presas em razão de mandados de prisão em aberto que lhes eram desconhecidos. **Exame criminológico**, por sua vez, é uma avaliação psicossocial que a autoridade judicial pede, em alguns casos, para conceder a progressão de regime. Nele, avalia-se se a pessoa estaria apta a “retornar à sociedade”. O exame é criticado por diversos profissionais da psicologia e por movimentos sociais relacionados à pauta anticarcerária.

Naquela quarta-feira de março, era Hilda, uma mulher negra que beirava os seus 50 anos, que me esperava para conversar. Sentada à minha frente ao redor da mesa na qual apoiávamos computador, papéis e copinhos de café, ela me contou que não via Tomás, seu filho, havia 5 anos. Tomás tinha *passagem* pela prisão, mas estava trabalhando e buscava seguir um caminho de vida agora distante do “mundo do crime” (FELTRAN, 2008). Um dia, já à noite, ele disse para a mãe que sairia para fazer compras: “Já já estou de volta”, reproduziu Hilda. Pouco tempo depois, sua sobrinha apareceu correndo, dizendo que haviam prendido o tio, mas ela manteve a calma porque Tomás “não estava *devendo nada*”. Apesar disso, os policiais o levaram e pediram 35 mil reais para ele sair *pela porta da frente*: “Falaram, em tom de deboche: ‘Ué, mãe de traficante tem dinheiro’. Eu estava desempregada, não tinha um centavo”.

Tomás já estava cumprindo pena havia 5 anos. “Eles acham que só porque a pessoa mora em um lugar, é bandido. Acham que errou uma vez e não pode mudar de vida”. Hilda contou que nunca havia conseguido visitá-lo, porque tinha que escolher entre os gastos com o jumbo ou com a visita, e muitas vezes escolhia mandar o jumbo em detrimento de sua subsistência na rua¹³. Ela mandava cartas, mas soube que ele convulsionava quando as recebia, pela emoção forte, e estava muito preocupada com sua saúde. Tomás também vinha se envolvendo em muitas brigas, sendo acusado de praticar diversas das chamadas “faltas disciplinares”, o que aumentava seu tempo de pena em regime fechado e deixava Hilda extremamente chateada e preocupada com sua situação na prisão¹⁴. Não queria, contudo, que ele achasse que estava abandonado. Após conversarmos, me prontifiquei a fazer um atendimento virtual a Tomás – canal instituído para o contato entre advogados, advogadas e pessoas presas durante a pandemia –, restabelecendo, mesmo que por alguns minutos, as possibilidades de comunicação entre ele e sua mãe.

Aproximadamente duas semanas após me encontrar com Hilda, conversei por videoconferência com Tomás. De todos os atendimentos que realizei, aquele foi o mais tenso: ele estava com o rosto machucado e a todo tempo era monitorado pelos agentes penitenciários, que nos vigiavam em postura ostensiva pela porta aberta da sala. Quando

¹³ Jumbo é o conjunto de alimentos, roupas, medicamentos, artigos de higiene pessoal e cigarros que, enviado pelas famílias, ajuda a manter materialmente pessoas privadas de liberdade (Cf. GODOI, 2015, pp. 74-75).

¹⁴ As faltas disciplinares são apuradas em procedimentos administrativos internos à prisão, por meio da abertura de sindicâncias. Caso determinada pessoa seja condenada, será submetida a uma sanção disciplinar. No caso de faltas consideradas graves, isso envolve suspender a contagem do prazo para progressão de regime ou, ainda, a regressão ao regime fechado.

os dois agentes saíam de cena, ele se aproximava da tela e falava mais baixo. Me contou que estava sendo agredido, abaixando a máscara e mostrando seus dentes quebrados. Contou ainda que parte das faltas disciplinares das quais era acusado não haviam sido sua responsabilidade: em uma delas, por exemplo, estava apenas separando uma briga. Sempre que Tomás abaixava a voz e tentava me passar informações, um agente, movido pelo silêncio repentino, aparecia na porta. Eu então falava mais alto, dizia algo desconexo, como se estivesse respondendo a dúvidas processuais, e assentia discretamente com a cabeça mostrando que havia entendido, preocupada com a possibilidade dele sofrer algum tipo de represália depois.

Ele me disse que não conseguiria falar o que estava havendo, nem por carta, e que alguém precisaria ir lá. A penitenciária ficava no interior de São Paulo, a aproximadamente 10 horas de viagem da capital, e isso colocava alguns obstáculos para que o contatássemos pessoalmente. Sem coragem de, num primeiro momento, contar para Hilda o que vinha acontecendo, falei com Railda. Nós duas, abaladas e agitadas com a situação, levamos o caso para algumas colaboradoras do coletivo. “Não, tem que falar. Ela precisa saber pra poder agir também”, disse Júlia. “Temos que fazer essa denúncia, mostrar pra eles que estamos de olho”, falou Rita. A situação, contudo, era bastante delicada. “Ele vai ter represálias lá dentro, isso a gente sabe. Mas vai ter de um jeito ou de outro, e precisamos fazer algo pra amenizar essa situação”, ponderou Júlia. Railda completou: “E ele assim, sem visita, sem nada, desde que chegou... É fácil pegar esses meninos, é fácil *bater em cachorro morto*. Se a família tá mais presente é diferente, eles sabem que tem alguém cuidando”.

Hilda, mais tarde naquele dia, viria nos encontrar para conversar. Decidimos nos adiantar e fazer uma conversa com parceiros da Defensoria Pública, responsável pelo caso de Tomás¹⁵. “Será que é o caso da gente pedir uma transferência?”, perguntou o defensor. Railda logo disse que não; contou seu histórico de transferências e que possivelmente ele sofreria no novo local. Chegamos à conclusão de que o mais urgente seria alguém visitá-lo presencialmente, e o defensor com quem conversamos disse que solicitaria um atendimento à defensora responsável pela penitenciária onde Tomás estava preso. Ele também sugeriu que notificássemos a corregedoria da Secretaria de Administração Penitenciária: “Com certeza vai ser arquivado. Formalmente é muito

¹⁵ A Amparar tem um contato próximo com defensores e defensoras de atuação mais combativa e engajada. Destacam-se, por exemplo, os/as integrantes do Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública Estadual de São Paulo.

difícil que alguém seja responsabilizado. Mas pelo menos eles sabem que estamos acompanhando. O tratamento pode piorar, mas a gente espera que as agressões diminuam”.

Algumas horas depois, Hilda veio até nós. Com muita dificuldade, contamos sobre a situação e nos seguramos para não juntarmos nossas lágrimas às dela: “Eu sei como é. Mas você precisa ser forte. Seu filho precisa de você. Você precisa ficar bem”, dizia Railda. “Você não está sozinha”, dissemos. “Eu me sentia muito sozinha com tudo. Até que conheci a Railda, aí não me senti mais sozinha. Eu vinha aqui, a gente lia cartas juntas, eu ficava melhor”. Contamos que a Defensoria havia marcado uma visita a ele e prometemos que a ajudaríamos com o dinheiro da passagem para que ela, também, fosse ver Tomás. Ficamos mais um tempo juntas, até que ela se acalmasse, e dissemos que avisaríamos quando houvesse qualquer novidade. “Quando ele sair, eu vou trazer ele aqui pra ver vocês”. Dei um abraço apertado nela e nos despedimos.

Aproximadamente dois meses depois, eu e Railda soubemos que a defensora responsável havia feito uma visita a Tomás, mas que ele não havia aberto para ela os detalhes sobre o que vinha ocorrendo. Ela, contudo, nos disse que a situação parecia ter se acalmado; que ele estava trabalhando lá dentro e não havia se envolvido em novos conflitos desde então. Conversamos com Hilda, que, após vários imprevistos – incluindo questões de saúde – e com o auxílio financeiro da Amparar, finalmente embarcou no ônibus para ver seu filho. Para além da emoção do reencontro, que, contado em mensagens, emocionou também a mim e a Railda, ela nos trouxe notícias: segundo Tomás relatou, após as visitas consecutivas que eu e a defensora realizamos, mas principalmente após esse último contato presencial, “pararam de mexer com ele”. O tanto de apreensão e nervosismo que havíamos sentido se transformava, enfim, em alívio e felicidade – algo um tanto raro no contexto da associação.

Da história de Hilda e Tomás, quatro principais ordens de questões merecem atenção: em primeiro lugar, suas trajetórias mostram o quanto a opacidade de práticas, decisões e documentos estrutura a punição e contribui para a desestruturação de relações interpessoais. Em segundo lugar, permitem enfatizar a importância do *saber* e da reconstrução de relações de cuidado, solidariedade e afeto para fazer frente à maquinaria punitiva do Estado. Em terceiro lugar, a forma pela qual se deu meu encontro com Hilda e Tomás permite pensar sobre a potencialidade de, ao mesmo tempo, tecer e pensar essas redes, fazendo com que sejam produzidas reflexões próprias às trincheiras, com significados e implicações que tornam a pesquisa, também, um

dispositivo político. Por fim, é possível dizer que ocupar esse lugar confere acesso a dimensões não-verbais, involuntárias, da experiência humana que demarca os afetos de quem se constrói entre as malhas do dispositivo carcerário paulista. Conforme propõe Jeanne Favret-Saada (1991), a elas é possível e desejável conferir estatuto epistemológico, e por isso discutirei as relações de cuidado e afetação como também centrais à etnografia.

Na trajetória de Tomás, a atuação do Estado por meio de práticas de indeterminação e opacidade começa antes mesmo de ser preso: foi operando nas margens – lugares onde o Estado é experimentado, agenciado, vivido, e onde implica e define a vida de pessoas a ele submetidas (DAS; POOLE, 2004) –, que agentes policiais foram capazes de utilizar a seu favor a legislação penal e criar uma situação de “crime” inexistente, chancelada pelo poder judiciário diversas vezes após a prisão em flagrante. Foram (também) as dificuldades de contraprodução de provas, de contestação das formas de utilização e operação das leis, e a margem deixada para a cobrança de um *acerto* de 35 mil reais que, juntas, contribuíram para a prisão de Tomás. Já preso, começaram a surgir inúmeros procedimentos de apuração de faltas disciplinares contra ele. Hilda, que repetidamente afirmava que ele sempre havia sido um menino calmo, estava cada vez mais preocupada e precisava *saber* o que estava acontecendo.

As dificuldades financeiras da família e seus problemas de saúde impediam que Hilda fosse visitá-lo, e a angústia em ver todos os rapazes que haviam sido presos com Tomás passarem a regimes mais brandos – como o semiaberto e o aberto – aumentava sua preocupação. De diversas formas, Hilda era isolada de seu filho e lhe faltavam recursos, num sentido mais amplo, para agir: não pôde corresponder à expectativa de pagar um *acerto*; não pôde denunciar a ilegalidade da prisão pela blindagem das instituições policiais. Não conseguia, ainda, ter notícias sobre seu filho, que havia sido mandado para uma cidade que ficava a mais de dez horas de distância da capital paulista, e não tinha recursos emocionais para lidar com a situação acionando outras instâncias burocrático-estatais. Railda, nesse sentido, insistia nos perigos de um isolamento fabricado, na vulnerabilidade de uma pessoa presa que não “tem visita”, dizendo ser “fácil *bater em cachorro morto*”.

Assim que Hilda procurou a Amparar, foram mobilizadas estratégias que buscavam conferir legibilidade às “tramas que envolvem a construção da opacidade por esferas governamentais” (GUTTERRES, 2017, p. 227). Conforme afirmou Júlia, era preciso “saber para agir”. A denúncia foi levada à Defensoria, órgão que conta, em

grande parte, com o apoio de movimentos sociais para estabelecer vínculos com as famílias por ela atendidas. Isso pois costuma, nesses casos, ser mais reativa do que ativa; precisando ser provocada com denúncias, informações, documentos que nem sempre chegam à instituição sem que sejam criadas pontes extra-estatais entre ela e as famílias¹⁶. O simples fato de mostrar estar “de olho” foi considerado pelo defensor, além disso, como importante estratégia para a proteção de Tomás, mesmo que denúncias formais dificilmente fossem resultar em uma responsabilização dos culpados pelas agressões. E, de fato, quando Tomás passou a demonstrar que tinha “alguém cuidando”, nas palavras de Railda, as agressões cessaram.

Além disso, a Amparar atuou na reconstrução de relações desfeitas pelo Estado; adicionou linhas entre pontos isolados e fortaleceu uma rede de apoio e solidariedade que foi central para a garantia da segurança e, no limite, da vida de Tomás. Foi por meio do contato que a Defensoria e eu fizemos que, num primeiro momento, fortaleceram-se os fluxos de comunicação e proximidade entre Hilda e Tomás. Em seguida, com o amparo financeiro, Hilda conseguiu visitar o filho pela primeira vez em cinco anos. Em suas próprias palavras, parecia que estava “dando à luz de novo”. Depois disso, ambos retomaram um contato mais frequente, principalmente por meio de *e-mails* – algo que apenas foi possível após Hilda ter ajuda para enviar à penitenciária a documentação para confecção de sua carteirinha de visitante.

Se, em tantas trajetórias acompanhadas, a desinformação e isolamento informam a dimensão e os efeitos da punição na vida de pessoas afetadas pelo sistema de justiça criminal, apreender e descortinar estratégias de contraposição a tais linhas de força só tem sido possível em função do cruzamento entre pesquisa, ativismo e direito operado em campo. Quando Donna Haraway (1995) defende a importância de assumirmos que todo olhar que lançamos ao mundo é parcial, situado, capaz de enxergar certas questões mas longe do alcance de outras, afirma que só assim é possível alcançar uma prática de objetividade na pesquisa. A autora, contudo, vai além: para ela, saberes parciais têm a potencialidade de transformação dos sistemas de conhecimento e das maneiras de ver quando privilegiam a contestação, a desconstrução, e quando apoiam-se, e aqui friso:

¹⁶ As dificuldades de acesso à Defensoria Pública foram agravadas durante a pandemia de Covid-19, período no qual o atendimento presencial ao público foi suspenso. Os atendimentos passaram a ser agendados e realizados de forma remota, trazendo obstáculos para pessoas com problemas de acesso à internet e com dificuldades de manejo de aparelhos tecnológicos. Mesmo após a normalização da maioria dos serviços relacionados ao sistema de justiça, o atendimento relativo a processos criminais vem sendo criticado pela lenta retomada das atividades.

nas possibilidades de “redes de conexão, chamadas de solidariedade em política e de conversas compartilhadas em epistemologia” (HARAWAY, 1995, p. 23).

Junto à Amparar, produzir conhecimento de dentro de uma “trincheira de lutas” permite elaborar e perspectivar as conexões em rede que a todo tempo são inventadas, criadas, multiplicadas, com o objetivo de possibilitar outras formatações de vida para pessoas que foram, estão ou serão implicadas pelas malhas da punição e do sistema de justiça criminal. Descrever cadeias de relações e alianças vira um caminho também analítico (MALVASI et al, 2018), capaz de jogar luz a dinâmicas e questões de pesquisa que de outra forma seriam invisíveis. Mas, mais do que uma proposta epistemológica compartilhada, é um esforço que tem ressonâncias políticas no fortalecimento de redes de conexão, de solidariedade.

Desse lugar, por fim, emerge ainda uma última ordem de questões, ligadas ao fato de que estar nas trincheiras e ser por elas afetada abre vias de comunicação específicas com os sujeitos de pesquisa: “uma comunicação sempre involuntária e desprovida de intencionalidade, e que pode ser verbal ou não” (FAVRET-SAADA, 1991, p. 160). Enquanto conversava com Railda sobre o caso de Tomás, era também no olhar que estabelecíamos nossa comunicação. Ela preocupada comigo, e eu preocupada com ela, dividíamos angústias que vêm com o peso de ver uma vida frágil, instável e violentada atravessar nossa existência e deixar marcas e ressonâncias continuadas. Após a conversa com Tomás e após, principalmente, a conversa com Hilda, eu passei por dias em que não conseguia colocar a cabeça em mais nada: era uma dor constante que imobilizava, que tornava outras dimensões da vida irrelevantes, ao mesmo tempo que fazia pulsar a necessidade de, de alguma forma, agir. Nem que fosse com a escuta e cuidado de Hilda, em pequenas interações cotidianas, ou em conversas com Railda sobre a espera ativa (GODOI, 2015) em que nos colocávamos aguardando informações por parte da defensoria.

A todo tempo preocupada comigo, Railda sabia também que aquilo era parte da *luta*. Parte, inclusive, indissociável da experiência de se envolver e deixar ser envolvido por trajetórias de dor, especialmente intensas em decorrência dos vínculos e relações construídas com as pessoas que trazem seus relatos e afetos. Até por isso, quando soubemos do desfecho do caso, ambas dividimos um tipo de emoção que sabíamos ser, naquele momento, só nossa. Saada (1991), nesse sentido, afirma que experimentar as intensidades de determinado lugar permite descobrir que cada um possui uma espécie própria de objetividade, já que, ao se envolver em uma certa ordem de eventos, “não se

pode ser afetado senão de um certo modo” (p. 160). Imersa em dimensões de sofrimento, cuidado mútuo e buscas por saída, apenas porque inserida no cruzamento entre pesquisa e política, outras formas de comunicação com o campo se abriram e trouxeram “informações sobre os aspectos não verbais e involuntários da experiência humana” (Ibid.). Por isso, numa proposta político-epistemológica que envolve a tessitura de redes de solidariedade, os significados da afetação entram como importante componente da etnografia.

4. Considerações finais

Ao longo do presente texto, busquei refletir sobre os significados de pesquisar a partir das fronteiras entre ativismo, pesquisa e política, considerando as particularidades que a questão assume quando o engajamento político envolve o capital e olhar de *advogada* em um campo forjado entre as malhas da punição e do dispositivo carcerário paulista. Persegui a tentativa de qualificar o conhecimento produzido em uma etnografia junto à Amparar, distanciando-me da afirmação de que o engajamento em campo, marcado pela busca de responsabilidade e reciprocidade diante do conhecimento adquirido e produzido (LOW; MERRY, 2010), é (apenas) uma condição para a realização da pesquisa e um um posto de observação etnográfica.

Conforme propõe Bruce Albert (2014), é possível conferir estatuto epistemológico às formas de produção de conhecimento nas quais se engaja, reconhecendo-se que o envolvimento em campo produz um tipo de saber que é apenas possível diante da partilha da luta. O *engajamento* junto à Amparar, especialmente a partir de um lugar de acesso e tradução do universo jurídico-judicial que atravessa seus sujeitos, permitiu a prospecção de perguntas e questões que, de outras perspectivas, seriam invisíveis. São perguntas que passaram a levar em consideração as formas pelas quais o Estado mobiliza, em suas diversas “assinaturas” (DAS, 2007), marcas de opacidade e indeterminação como forma de punição.

Ao inserir-me, além disso, junto à Amparar em eventos, situações e casos que passaram, também, a me *afetar*, foi possível etnografar dimensões não-verbais e não-intencionais do campo (SAADA, 1991), comunicando-me em outro plano com interlocutores e interlocutoras de pesquisa. Dimensões não-faladas da experiência humana que cerca a inserção em redes de luta e ativismo colocaram-se, ainda, como parte de algo mais amplo: o cruzamento entre pesquisa e política – uma política feita

com o direito – possibilitou enxergar os modos operatórios de redes de solidariedade, cuidado e afeto em um cenário em que se fazem centrais à criação de outras formatações de vida para trajetórias que parecem sempre em vias de levar à prisão.

Apesar disso, descortinar as redes e as estratégias mobilizadas para desfazer esferas de opacidade e reconstruir, cotidianamente, relações desfeitas pelo Estado, foi mais do que uma questão de pesquisa central à etnografia. Em contextos em que o corpo de pesquisa se situa em espaços que permitem perspectivar redes de conexão, criam-se formas de ver capazes de fortalecer uma epistemologia compartilhada e políticas de contestação de sistemas e dinâmicas colocadas (HARAWAY, 1995). No campo da luta e pesquisa (anti)prisional, há uma construção coletiva de saberes que são, também, politicamente estratégicos à prospecção de linhas de fuga a circuitos de exclusão orientados ao encarceramento e, em diversos casos, à morte.

É possível enxergar esse movimento seguindo as trajetórias de Hilda, Tomás e de tantas outras pessoas capturadas, direta ou indiretamente, pelas malhas do cárcere e da punição. Por isso, estar em um lugar dedicado a, ao mesmo tempo, perspectivar e tecer redes de solidariedade, articulando o cruzamento entre pesquisa, ativismo e direito, é mais do que um olhar situado (HARAWAY, 1995) sobre um campo e seus sujeitos. É, de fato, uma proposta epistemológica, pois produtora de um conhecimento de características e implicações particulares; e também política, pois capaz de ressoar e fortalecer estratégias de resistência – tornando legíveis tramas de opacidade e punição e reconstruindo, cotidianamente, relações feitas e desfeitas pelo Estado.

Referências

ALBERT, Bruce. “Situação Etnográfica” e Movimentos Étnicos. Notas sobre o trabalho de campo pós-malinowskiano. *CAMPOS - Revista de Antropologia Social*, vol. 15, n. 1, 2014, pp. 129–143.

BARBOSA, Antônio Rafael. Prender e dar fuga: biopolítica, tráfico de drogas e sistema penitenciário no Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

DAS, Veena; POOLE, Verena (Orgs.). *Anthropology in the Margins of the State*. Santa Fe: School of American Research Press, 2004.

FELTRAN, Gabriel. Fronteiras de tensão: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

GEERTZ, C. O dilema do antropólogo entre "estar lá" e "estar aqui". *Cadernos de Campo* (São Paulo - 1991), [S. l.], v. 7, n. 7, p. 205-235, 1998. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/52621>. Acesso em: 10 maio. 2022.

GODOI, Rafael. Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. Tese. (Doutorado em Sociologia) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GODOI, Rafael; CAMPOS, Marcelo da Silveira; MALLART, Fábio; CAMPELLO, Ricardo. Epistemopolíticas do dispositivo carcerário paulista: refletindo sobre experiências de pesquisa-intervenção junto à pastoral carcerária. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, [S.L.], v. 7, n. 1, p. 143-158, 14 abr. 2020.

GUTTERRES, Anelise. As múltiplas assinaturas do Estado: práticas do município-réu nos processos de (des)habitação no Rio de Janeiro. *Anuário Antropológico*, v.42 n.2, 2017, pp. 207-238.

FAVRET-SAADA, Jeanne. Ser afetado. *Cadernos de Campo*, n. 13, p. 155-161, 2005 [1991].

HARAWAY, Donna. Saberes localizados. *Cadernos Pagu*, vol. 5, 1995, pp. 7-41.

INICIATIVA NEGRA POR UMA NOVA POLÍTICA DE DROGAS - INNPD. A liberdade é uma luta constante: efeitos e permanências do cárcere na vida de egressos e familiares pós-prisão na cidade de São Paulo. INNPD: São Paulo, 2022. Disponível em: https://iniciativanegra.org.br/wp-content/uploads/2022/04/relatorio-liberdade-luta-constante_web.pdf. Acesso em 30 mai. 2022.

KOPENAWA, DAVI; ALBERT, Bruce. A queda do céu: palavras de um xamã yanomami. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

LAGO, Natália Bouças do. Jornadas de visita e de luta: tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão. Tese. (Doutorado em Antropologia Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

LOW, Setha; MERRY, Sally Engle. Engaged Anthropology: Diversity and Dilemmas. *Current Anthropology*, vol. 51, n. 2, out., 2010, pp. 203-226.

MALLART, Fábio. Findas linhas: circulações e confinamentos pelos subterrâneos de São Paulo. 2019. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

MALLART, Fábio; RUI, Taniele. Cadeia ping-pong: entre o dentro e o fora das muralhas. *Ponto Urbe* [Online], 21, 2017.

MALVASI, Paulo et al. Saberes da encruzilhada: militância, pesquisa e política no sistema socioeducativo. *Etnográfica* [Online], vol. 22, n. 1, 2018.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 17, n. 49, jun., 2002.

PIRES, Álvaro. Aspects, traces et parcours de la rationalité pénale moderne. In: DEBUYST, F; DIGNEFFE; PIRES, Álvaro. Histoire des savoirs sur le crime & la peine 2. La rationalité pénale et la naissance de la criminologie. Bruxelles, De Boeck Université, 1998. pp. 1-52.

TELLES, Vera da Silva. Apresentação: deslocando referências, propondo novas questões. Tempo Social, [S. l.], v. 31, n. 3, p. 1-5, 2019.

TELLES, Vera da Silva. Nas tramas da cidade: trajetórias urbanas e seus territórios. São Paulo: Humanitas, 2006, Capítulo II, p. 69-116.